

EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE TAIÚVA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **45.339.611/0001-05**, com sede administrativa na Rua Vinte e Um de Abril, nº 334, Centro, CEP - 14720-000, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VICENTE BERSI**, juntamente com GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, Leiloeiro Público Oficial, Matriculado na **JUCESP sob nº 1.315**, inscrito no CPF sob nº 042.371.199-71, com endereço na Rua Marechal Hermes, nº 1413, Bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80540-290, devidamente credenciado no âmbito do **Credenciamento Eletrônico nº 02/2026, vinculado ao Processo nº 24/2026, selecionado mediante sorteio público, e contratado pelo Município de Taiúva/SP por meio do Contrato nº 20/2026** TORNAM PÚBLICA a realização do **LEILÃO nº 001/2026** para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, do tipo maior lance por lote, regido pelos termos do presente Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislação aplicável.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no website da Prefeitura Municipal de [Taiúva/SP - https://www.taiuva.sp.gov.br/](https://www.taiuva.sp.gov.br/), bem como no website <https://www.topoleiloes.com.br/>, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail contato@topoleiloes.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio da Prefeitura do Município, quais sejam veículos, máquinas, equipamentos e/ou bens móveis em geral, devidamente especificados no ANEXO I deste Edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia 28/09/2026, a partir das 10h, exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio do sítio eletrônico <https://www.topoleiloes.com.br/>, devendo o interessado realizar o cadastro operacional na plataforma, na forma prevista neste Edital, para a oferta de lances mediante acesso identificado.

2.2 O cadastro operacional para participação na modalidade eletrônica será realizado por meio do sítio <https://topoleiloes.com.br/register>, observadas as disposições do item **5.2** deste Edital.

3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA

3.1 Os bens poderão ser examinados no local onde se encontram, situado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 334, Centro, Taiúva/SP, mediante agendamento prévio com o Município ou com o Leiloeiro, até o último dia útil anterior à realização do Leilão, em dias e horários de expediente da Administração Municipal.

3.1.1 O agendamento deverá ser solicitado por meio do telefone/WhatsApp **41 3599-0110** ou pelo e-mail **contato@topoleiloes.com.br**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, e será atendido conforme a disponibilidade do local e as condições de segurança.

3.1.2 O acesso será permitido mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto. Durante a visitação, será admitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, vedadas a experimentação, a retirada de peças, o acionamento de equipamentos e qualquer intervenção que possa alterar seu estado de conservação.

4. DO ÔNUS E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, nem à Prefeitura, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, dentre outros; pressupondo-se terem examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4.1.1 O disposto no item anterior não afasta a responsabilidade do Município quanto à exatidão das informações expressamente divulgadas neste Edital e em seus anexos, nem quanto à existência de ônus, gravames, restrições ou pendências de que tenha conhecimento e que não tenham sido adequadamente informados aos interessados.

4.1.2 A regra de alienação no estado em que os bens se encontram não exclui a responsabilidade do Município em caso de dolo, fraude ou omissão de informação relevante conhecida acerca do bem que comprometa substancialmente sua identificação, situação jurídica ou possibilidade de transferência e regularização.

4.2 As fotos divulgadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas e referenciais, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado atual dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação, não devendo substituir a visitação e constatação das reais condições do bem *in loco*.

4.3 Serão de responsabilidade do arrematante os ônus, gravames, débitos, taxas, contribuições e demais encargos expressamente informados neste Edital ou no Anexo I em relação ao respectivo lote, bem como aqueles decorrentes da transferência de propriedade e da utilização do bem após a arrematação.

4.4 Além do disposto na cláusula anterior, caberá ao arrematante, de forma exclusiva e irrevogável, a assunção de todo o ônus de eventuais encargos, tributos, despesas e obrigações legais decorrentes da transferência de propriedade do veículo, maquinário ou sucatas arrematados, perante os órgãos competentes, abrangendo, dentre outros: (I) expedição de novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (II) taxas de vistoria, emplacamento e demais emolumentos administrativos; (III) tributos incidentes após a data da arrematação, inclusive o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, quando devido; (IV) multas ou infrações de trânsito que vierem a ser registradas a partir da arrematação e (V) procedimento de baixa definitiva ou regularização para o caso de sucata.

4.5 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanções administrativas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor do Leilão, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Para participação na modalidade eletrônica, o interessado deverá realizar cadastro operacional na plataforma do Leiloeiro, mediante apresentação dos documentos necessários à sua identificação e, quando for o caso, à comprovação dos poderes de representação.

5.2.1 O cadastro previsto neste item possui finalidade exclusivamente operacional e de segurança da plataforma, não caracteriza registro cadastral prévio nem fase de habilitação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS LANCES E PROCEDIMENTO PÓS LEILÃO

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital; tornando-se o lance irretratável e

irrevogável; gerando a obrigação de pagamento tanto do lance, quanto da comissão do leiloeiro.

6.2 Será vencedor o licitante que apresentar o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo/lance inicial fixado no Anexo I.

6.3 Por se tratar de leilão realizado exclusivamente em meio eletrônico, compete ao licitante acompanhar as operações realizadas na plataforma e adotar as providências necessárias para assegurar sua conexão à internet, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro responsabilidade por falhas de conexão, de equipamento ou de provedor imputáveis exclusivamente ao próprio licitante.

6.3.1 Eventuais instabilidades, indisponibilidades ou falhas técnicas da plataforma eletrônica que possam comprometer a regularidade, a competitividade ou a isonomia do certame serão avaliadas pelo Leiloeiro e submetidas ao Município, que poderá suspender, prorrogar, reabrir ou repetir a etapa de lances, mediante decisão motivada e divulgação pela plataforma e pelos meios de publicidade adotados para o certame.

6.3.2 A arrematação será reconhecida em favor do licitante que apresentar o maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo do respectivo lote, observados o disposto neste Edital e os demais requisitos para seu aperfeiçoamento, inclusive a posterior homologação pela autoridade competente.

6.4 Após o Leilão, será emitido Relatório do Leilão, no qual figurarão os lotes vendidos, valor do lance, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

6.5 O Relatório será assinado pelo Leiloeiro.

6.6 Concluídas a fase de lances, a fase recursal e o pagamento pelo arrematante, os autos serão encaminhados à autoridade competente do Município para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observados os arts. 31, § 4º, e 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 O leilão será homologado após a conclusão da fase de lances, superada a fase recursal e comprovado o pagamento pelo arrematante, na forma definida neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão alienados à vista, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando agrupados, à soma das avaliações. A arrematação somente se aperfeiçoará com a comprovação do depósito dos valores integrais da arrematação e da comissão.

7.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor do lance vencedor de cada lote à vista, diretamente ao **MUNICÍPIO DE TAIÚVA/SP, CNPJ: 45.339.611/0001-05, mediante depósito ou transferência na Conta Corrente nº 130.003-2, agência nº 6684-2, Banco do Brasil 001, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis:**

7.3 Sobre o valor do lance vencedor ofertado incidirá também o equivalente a 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, que deverá ser paga através dos dados bancários:

Titular: GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI

CPF: 042.371.199-71

Banco: Cooperativo Sicredi (748)

Agência: 0730

Conta Corrente: 14667-9

CHAVE PIX: 042.371.199-71

7.4 O prazo para o pagamento do lance ofertado e da comissão do leiloeiro será o de até 2 (dois) dias úteis contados da arrematação. Serão prorrogáveis apenas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aprovados pelo leiloeiro e pela prefeitura.

7.5 O pagamento da arrematação deverá ser feito mediante **transferência bancária eletrônica (TED) ou depósito**, vinculada à conta corrente indicada no item 7.2.

7.6 A não realização do pagamento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades legalmente estabelecidas.

7.7 O valor total a ser depositado ou transferido será comunicado por e-mail ao arrematante, discriminadas as porcentagens e os valores exatos supramencionados. Deverá o arrematante demonstrar o adimplemento por meio de comprovantes de pagamento autenticados por instituição bancária idônea, enviando-os através do e-mail, preferencialmente.

7.8 O inadimplemento do valor da arrematação, no prazo previsto neste Edital, implicará a perda do direito à aquisição do lote, mediante certificação pelo Leiloeiro e decisão do Município, assegurada a prévia ciência do arrematante.

7.8.1 Cancelada a arrematação por falta de pagamento, o Município poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, desde que seu lance seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o lote, ou determinar a realização de novo leilão.

7.8.2 A perda da arrematação não afasta a apuração de eventual responsabilidade do arrematante, na forma do Capítulo 9 deste Edital.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

8.1 O Leiloeiro somente emitirá a Nota de Venda ou Arrematação após confirmado o pagamento do lance ofertado, mediante a apresentação do comprovante citado no item 7.7, abrangendo o valor do lance e a comissão do leiloeiro.

8.2 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da Nota de Venda. Não haverá, em nenhuma hipótese, substituição de notas.

8.3 A retirada dos bens poderá ser **agendada a partir do recebimento, pelo arrematante, do e-mail contendo as respectivas orientações para retirada**, no qual constará o **endereço do local onde o bem se encontra depositado**. A Prefeitura reserva-se o direito de organizar e agendar as retiradas de acordo com a disponibilidade de horários e a capacidade de atendimento do local. A liberação para retirada estará condicionada à confirmação do pagamento, a ser informada pelo Leiloeiro.

8.3.1 A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, das seguintes condições e documentações:

a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;

b) Original do comprovante de pagamento do bem arrematado;

c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

8.3.2 No caso de retirada por terceiro:

a) Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pelo Leiloeiro Público Oficial;

b) Original da Procuração autorizando a retirada do bem, com firma reconhecida em cartório;

c) Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;

d) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

8.3.3 Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

8.4 Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua liberação pelo Município, mediante prévio agendamento.

8.4.1 Não efetuada a retirada no prazo previsto no item anterior, o arrematante será notificado, preferencialmente por meio eletrônico, para providenciá-la no prazo suplementar de 5 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da cobrança das despesas de guarda, conservação e remoção que eventualmente venham a ser suportadas pelo Município.

8.4.2 Decorrido o prazo suplementar sem a retirada do bem e sem justificativa aceita pelo Município, será declarada a perda do direito à aquisição, com o retorno do lote à disponibilidade do Município para nova alienação, assegurada ao arrematante prévia ciência da medida.

8.4.3 Nessa hipótese, os valores eventualmente pagos pelo arrematante serão restituídos após a dedução das despesas comprovadamente suportadas pelo Município em razão do inadimplemento, bem como da multa eventualmente aplicada na forma do Capítulo 9, vedada qualquer retenção sem a correspondente apuração e decisão fundamentada.

8.4.4 A medida prevista neste item não afasta a apuração de eventual responsabilidade do arrematante, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No ato da retirada, se for o caso, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, visto a eventual impossibilidade da retirada dos bens em funcionamento. Os custos com a retirada, os serviços de guincho, frete e afins são de responsabilidade exclusiva e por conta e risco do arrematante.

8.6 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste Edital, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à perda do direito à aquisição e às demais consequências previstas nos Capítulos 8 e 9, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.7 Os veículos serão entregues com as placas de identificação oficial, cabendo ao arrematante tomar todas as providências necessárias ao transporte do veículo e posterior substituição das placas, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que podem indicar categoria oficial.

8.8 Munido da documentação, o arrematante procederá com a regularização junto ao DETRAN de seu estado, devendo, portanto, efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade do veículo adquirido dentro dos prazos legais, sob pena do DETRAN providenciar o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

8.9 Compete ao arrematante promover e custear a transferência de propriedade e a regularização documental posteriores à arrematação, inclusive, quando legalmente cabível, a baixa definitiva do bem classificado como sucata.

9. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 O arrematante deverá efetuar, no prazo estabelecido no item **7.4**, o pagamento integral do valor da arrematação ao Município e da comissão devida ao Leiloeiro, nos termos do item **7.3**.

9.2 O não pagamento injustificado do valor da arrematação acarretará a perda do direito à aquisição do lote, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, em favor do Município.

9.3 A comissão do Leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, constitui obrigação autônoma do arrematante, devendo ser paga diretamente ao Leiloeiro no prazo e na forma previstos no item **7.3** deste Edital.

9.4 A eventual cobrança da comissão pelo Leiloeiro observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e no contrato celebrado com o Município, não se confundindo com as penalidades administrativas previstas neste Edital.

9.5 A aplicação da multa prevista no item **9.2** dependerá de prévia apuração, com notificação do arrematante para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Sem prejuízo da multa prevista neste Capítulo, o arrematante que incorrer em infração administrativa poderá sujeitar-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a competência da autoridade responsável, a gravidade da conduta, a motivação da decisão e o devido processo administrativo.

9.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade somente poderão ser aplicadas mediante processo administrativo de responsabilização, nos termos dos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

10.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, por meio do endereço

eletrônico contato@topoleiloes.com.br, com cópia para o e-mail oficial do Município: licitacao@taiuva.sp.gov.br.

10.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.4 Encerrada a etapa de lances e divulgado o resultado provisório, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Leiloeiro, no prazo de 10 (dez) minutos contado da disponibilização do resultado.

10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará preclusão do direito de recurso.

10.6 O licitante que manifestar tempestivamente intenção de recorrer disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da lavratura ou divulgação da ata de julgamento, para apresentar as razões recursais, por meio da plataforma eletrônica do Leiloeiro.

10.7 Os demais licitantes ficarão intimados, pela divulgação da interposição do recurso na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade competente do Município, por intermédio do Leiloeiro, que o instruirá com os elementos pertinentes e o encaminhará para decisão.

10.9 A autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.11 Será assegurado aos recorrentes e aos demais interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 A interposição de recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até a decisão final da autoridade competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não

poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

11.2 O arrematante é responsável pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital ou com a legislação vigente;

11.3 A autoridade competente poderá revogar o Leilão, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade, diante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada, quando cabível, a prévia manifestação dos interessados.

11.4 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a ilegalidade ou irregularidade constatada.

11.5 Faz parte deste Edital o **ANEXO I**.

11.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos ou de demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, ouvido o Leiloeiro quando necessário, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Reforça-se que o presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Município de Taiúva/SP, de endereço eletrônico: <https://www.taiuva.sp.gov.br/>, e no site do leiloeiro: <https://www.topoleiloes.com.br/>

11.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Taiúva/SP, 04 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TAIÚVA/SP
Representado pelo Prefeito Municipal Sr.
MAURO VICENTE BERSI

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	Descrição: Chery QQ 1.0, ano 2018, placa FOQ8175, Renavam 01167490069, chassi 98RDB12BXKA001454, em condição de circulação; Dívidas e ônus: Não constam gravames, restrições ou débitos incidentes sobre o bem.	R\$ 6.000,00
2	Descrição: Chevrolet S10 ambulância, ano 2004, placa CMW3513, Renavam 00828549516, chassi 9BG124AX04C422309, em condição de circulação; Dívidas e ônus: Não constam gravames, restrições ou débitos incidentes sobre o bem.	R\$ 6.500,00
3	Descrição: Marcopolo/Volare W9, ano 2012, placa EOB4854, Renavam 00474335550, chassi 93PB40N31CC042029, em condição de circulação; Dívidas e ônus: Não constam gravames, restrições ou débitos incidentes sobre o bem.	R\$ 30.000,00
4	Descrição: VW Kombi, ano 2012, placa EOB4857, Renavam 00480710929, chassi 9BWMF07X3DP004176, em condição de circulação; Dívidas e ônus: Não constam gravames, restrições ou débitos incidentes sobre o bem.	R\$ 10.000,00
5	Descrição: Ônibus M.Benz O-400, ano 1998, placa BUD4414, Renavam 00696659220, chassi 9BM664231WC087790, em condição de circulação; Dívidas e ônus: Não constam gravames, restrições ou débitos incidentes sobre o bem.	R\$ 15.000,00
6	Descrição: Marcopolo/Volare W9, ano 2012, placa EOB4853, Renavam 00468611967, chassi 93PB40N31CC042186, em condição de circulação; Dívidas e ônus: Não constam gravames ou restrições incidentes sobre o bem. Consta débito pendente no valor de R\$ 147,74, cuja quitação será de responsabilidade do arrematante.	R\$ 30.000,00

7	Descrição: Retroescavadeira CAT 416D, ano 2005	R\$ 25.000,00
8	Descrição: Iveco CityClass 70C17, ano 2013, placa FRI5630, Renavam 01061105269, chassi 93ZL68C01E8457046, em condição de circulação; Dívidas e ônus: Não constam gravames ou restrições incidentes sobre o bem. Consta débito pendente no valor de R\$ 547,13, cuja quitação será de responsabilidade do arrematante.	R\$ 25.000,00
9	Descrição: Mercedes-Benz Sprinter, ano 2011, placa EOB4852, Renavam 00462955184, chassi 8AC903672CE057332, em condição de circulação; Dívidas e ônus: Não constam gravames, restrições ou débitos incidentes sobre o bem.	R\$ 25.000,00
10	Descrição: Cilindro de massas Pasiani 220 V	R\$ 100,00
11	Descrição: Serra-fita poli 220 V	R\$ 500,00
12	Descrição: Assador/forno industrial a gás	R\$ 150,00
13	Descrição: Assador de frangos a gás	R\$ 300,00

OBSERVAÇÕES: As informações sobre ônus, gravames, restrições e débitos constantes nesta tabela são meramente demonstrativas, atualizados até 04/09/2026, podendo ocorrer novos registros, atualizações e acréscimos até a data da arrematação ou da efetiva quitação. Na hipótese de atualização dos valores ou de surgimento de novos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao arrematante promover sua integral quitação.